



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.257, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Institui o mês de janeiro como “Janeiro Branco” para conscientização e prevenção à saúde mental e bem-estar no município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Rio Brilhante - MS, o mês de janeiro como “Janeiro Branco” como mês municipal de prevenção à saúde mental e bem-estar.

Art. 2º O “Janeiro Branco” tem como objetivo a prevenção e a realização de ações de conscientização à saúde mental e bem-estar, para orientar e sensibilizar a população quanto à importância da prevenção ao suicídio, depressão e ansiedade.

Art. 3º Durante o mês poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I - palestras, debates, seminários e demais eventos, com profissionais especializados;

II - passeatas, passeios, entre outros; e

III - mutirões de exames no âmbito municipal, e demais ações pertinentes.

Art. 4º Para enfatizar o “Janeiro Branco” poderá ser implantado símbolo da campanha no município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 20 de abril de 2023.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal